

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 129/2024

SECRETARIA INTERESSADA: Saúde – Req. 161/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:

A contratação de laboratórios protéticos especializados para compor o LRPD, para confecção de próteses dentárias se faz necessária para atender à demanda crescente e urgente da população que necessita de reabilitação protética dentária, um serviço essencial para a promoção da saúde bucal e bem-estar dos cidadãos. O Projeto Brasil Sorridente, instituído pela Política Nacional de Saúde Bucal, por meio da Portaria nº 599 de 23/03/2006, tem como objetivo ampliar o acesso a próteses dentárias de qualidade, oferecendo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a possibilidade de recuperação da função mastigatória, fonética e estética, o que impacta diretamente na saúde geral e qualidade de vida.

Para que os municípios possam se adequar à política, é possível contar com a estrutura própria ou, como no caso da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer parcerias com laboratórios terceirizados da iniciativa privada para garantir a produção de próteses dentárias.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o cumprimento das exigências do Ministério da Saúde e, mais importante, para atender à população que busca a reposição de dentes perdidos, assegurando a restauração da função de mastigação, da estética e da saúde oral. Além disso, a medida contribui significativamente para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no município, impactando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos e na redução de problemas relacionados à saúde bucal. A adesão a este programa é uma ação estratégica para fortalecer a Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que coloca a reabilitação protética como uma das suas principais metas.

2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação não tem previsão junto ao PCA 2025, visto que a requisição foi solicitada no ano de 2024, não foi incluído a contratação, tampouco a renovação do serviço. Será realizada a atualização do PCA 2025 e inclusão da contratação.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Considerando os elementos acima disposto fundantes para a realização deste, se faz necessário ao município de Itapóá ter tais elementos assegurados para boa execução do mesmo, assim, seguem as descrições dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CÓDIGO TABELA SUS/SIGTAP
01	Prótese Total Mandibular Removível	15571	07.01.07.012-9
02	Prótese Total Maxilar Removível	15571	07.01.07.013-7
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	15571	07.01.07.009-9
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	15571	07.01.07.010-2

*Havendo divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e deste Estudo Técnico preliminar, prevalecem o deste documento.

3.2. A empresa interessada a apresentar propostas deve ser legalmente constituída no ramo de atividade pertinente ao objeto desse processo.

3.2.1. A presente requisição tem objetivo de contratar laboratórios protéticos para compor o LRPD, sendo serviço de natureza especializado na confecção de próteses dentárias.

3.3. O programa Brasil Sorridente tem como propósito atender, conforme manifestação do Ministério da Saúde por meio da Nota Técnica 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/SPS/MS (Coordenação-Geral de Saúde Bucal), às maiores necessidades da população brasileira, que incluem: prótese total, prótese parcial e próteses coronárias/intrarradiculares. No entanto, as próteses coronárias/intrarradiculares não serão objeto de contratação devido à falta de estrutura clínica instalada nas UBSs do município.

3.3.1. Fica definido o emprego de próteses **acrílicas ou digitais** a serem fornecidas pelo LRPD, junto ao município de Itapóá/SC;

3.4. Os interessados em participar deverão atender, entre outros requisitos legais, às seguintes condições:

3.4.1. Para execução do objeto em sintonia com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, a Secretaria de Saúde deverá atender às orientações constantes na Nota Técnica nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS, para iniciar os serviços clínicos e repassar à contratada.

3.4.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

3.5. Não será permitida a subcontratação para execução do LRPD pelo contratado.

3.6. Serão exigidos os seguintes documentos:

3.6.1. Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional - Apresentar, no mínimo, 01 profissional responsável técnico com CBO 3224-10 (Protético dentário) e/ou CBO 2232 (Cirurgião Dentista);

3.6.2. Apresentar o Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

3.6.2.1. A clínica protética deve estar registrada no Conselho Regional de Odontologia (CRO) do estado onde está estabelecida, bem como o profissional técnico indicado. A apresentação do registro da empresa e do profissional técnico no CRO de Santa Catarina será exigida conforme a legislação vigente, após a homologação do processo.

3.6.3. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta contratação.

3.6.4. Apresentar Declaração formal de que terá disponibilidade para a execução do serviço objeto desta licitação, profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados possuirão registro no competente conselho de classe;

3.7. A contratada deverá comprovar estar habilitada, capacitada juridicamente e dispor de capacidade técnica para produção de:

3.7.1. Prótese total mandibular e maxilar removível;

3.7.2. Prótese parcial mandibular e maxilar removível;

3.7.3. A execução das fases do processo deverão ser conferidas e aprovadas pelo dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá/SC;

3.8. Visando não comprometer as fases do processo de moldagem na confecção das próteses e com o intuito de viabilizar o número de consultas inerentes ao processo (no mínimo 4 no caso de próteses digitais), é recomendável que os interessados tenham instalações próprias em Itapoá, acessível em tempo viável aos procedimentos; devido à necessidade de aplicação de gesso na moldagem (em caso de prótese convencional de acrílico) dentro do prazo máximo de 2 horas, de maneira que a empresa deve ter estrutura própria na cidade OU apresentar estrutura própria fora do município que seja acessível em tempo viável e que não comprometa a confecção das próteses, pois, a primeira etapa será realizada na sala da UBS do município que será destinada a esse atendimento.

3.9. Havendo necessidade e disponibilidade, poderá ser o processo de moldagem realizado em sala anexa na própria UBS, a contratação visa atender a demanda de todo o município, de maneira que serão atendidas as demandas de todas as Unidades Básicas de Saúde que atendem odontologia no município (UBS Samambaial, Itapoá e Extensão Saí Mirim, Barra do Saí, Pontal, Paese, Itapema do Norte e São José), no entanto o atendimento deve ser centralizado na UBS Itapoá, que apresenta estrutura mais adequada.

3.10. Compete a contratada a confecção das próteses, compreendendo todas as fases do processo de produção, correções e adaptação ao paciente/usuário, incluindo:

Para Prótese Total removível convencional acrílica:

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Vazagem do gesso;
- c) Confecção do plano de cera;
- d) Montagem dos dentes;
- e) Prova e moldagem final, com as correções que se fazem necessárias;
- f) Acrilização das próteses, através de dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor, conforme necessidade a ser definida pelo profissional da Secretaria de Saúde;
- g) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das mesmas;
- h) Instalação das próteses, ajustes necessários, orientações aos pacientes e conclusão do processo com a entrega final.

Para Prótese Parcial removível convencional acrílica:

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Vazagem do gesso;
- c) Duplicação do modelo, delineamento, encerramento, fundição e acabamento;
- d) Confecção do plano de cera para registro de oclusão;
- e) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- f) Prova dos dentes montados, verificação das relações maxilo-mandibulares e nova moldagem quando necessário;
- g) Acrilização, através de dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor, conforme necessidade a ser definida pelo profissional da Secretaria da Saúde;

- h) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- i) Instalação das próteses, ajustes necessários, orientações aos pacientes e conclusão do processo com a entrega final.
- j) Dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

3.10.1 Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados pelos profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos para fora do Município de Itapoá.

3.10.2. Em caso de fornecimento de próteses digitais:

3.10.2.1. O número total de consultas deverá ser 4, desde o primeiro atendimento, que inclui o escaneamento e digitalização da cavidade oral e moldagem digital, até a entrega das próteses;

3.10.2.2. A confecção das próteses digitais removíveis deve ser realizada por manufatura aditiva;

3.10.2.3. A empresa licitante deve apresentar licenciamento para uso do software CAD especializado;

3.10.2.4. O fornecimento das próteses parciais mandibulares e maxilares removíveis devem possuir as seguintes especificações mínimas:

a) procedimento de prótese removível - PPR (grade metálica e impressão 3D): próteses confeccionadas em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB exclusivo para uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410 nm, monômeros, oligômeros, fotoinicadores, pigmentos e estabilizantes biocompatíveis e com o devido registro no órgão fiscalizador competente; resistência mínima à flexão 5% (MPa) $\geq 105,5$ MPa e dureza shore D mínima de 85; certificado ISO; grade de estrutura metálica em cromo cobalto fundida e polida, rolete de cera para registro da mordida; escultura de gengiva para finalização e acabamentos;

b) procedimentos odontológicos: moldagem inicial com scanner intraoral; mordida em cera e demarcações da linha do sorriso, escolha da cor dos dentes; prova da estrutura, instalação da prótese e possíveis reajustes.

3.10.2.5. O fornecimento das próteses totais mandibulares e maxilares removíveis (PT) devem possuir as seguintes especificações mínimas:

a) confeccionada em resina fotolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB exclusivo para uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 a 410 nm monômeros, oligômeros, fotoinicadores, pigmentos e estabilizantes biocompatíveis e com o devido registro no órgão fiscalizador competente; resistência mínima à flexão 5% (MPa) $\geq 105,5$ MPa e dureza shore D mínima de 85. Entrega de protótipo funcional com resina biocompatível, acabamento, caracterização e polimento da prótese.

Para Prótese Total removível digital:

a) Escaneamento anatômico e digitalização da cavidade oral (moldagem digital inicial) – realizado por dentista protesista;

b) Escaneamento e digitalização facial e registros oclusais digitais - realizado por dentista protesista;

c) Planejamento e design desenvolvido através de software CAD especializado para confecção de próteses totais e impressão 3D da base de prova em resina biocompatível, que inclui rolete de cera para registro de mordida, escultura de gengiva para finalização e acabamentos;

d) Impressão 3D da prótese em resina biocompatível, acabamento, caracterização e polimento da prótese;

e) Ajustes e entrega.

Para Prótese Parcial removível digital:

a) Escaneamento anatômico e digitalização da cavidade oral (moldagem digital inicial) – realizado por dentista protesista;

b) Planejamento e design digital desenvolvido através de software CAD especializado;

c) Preparo da boca, confecção de nichos, escaneamento funcional e digitalização facial;

d) Planejamento e design digital da estrutura metálica desenvolvido através de software CAD especializado;

e) Prova da armação metálica e escaneamento intraoral do registro oclusal digital – prova funcional realizada por dentista protesista;

f) Planejamento e design com desenvolvimento digital dos dentes e gengiva, com impressão 3D em resina biocompatível;

g) Ajustes e entrega.

3.11. Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo técnico indicado pelo laboratório que deverá se dirigir com o produto ao endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

3.12. A entrega final só será realizada com a aprovação da prótese pelo dentista da UBS;

3.12.1. Após a entrega final do produto ao paciente, haverá um prazo de **garantia de 180 (cento e oitenta) dias**.

3.14. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO/SC (Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

3.15. Os interessados deverão considerar as distâncias de seus laboratórios até o município licitante, visando não prejudicar/comprometer os moldes ou qualquer etapa de atendimento inerente ao processo de produção das próteses convencionais acrílicas ou digitais.

3.16. Para fazer jus ao atendimento no LRPD, os pacientes interessados deverão comprovar residir em Itapoá/SC, estar devidamente cadastrados junto a Rede Municipal de Saúde, sendo comprovado por meio de relatório da equipe dos Agentes Comunitários da Saúde.

3.17. Prazo de entrega/prestação dos serviços:

3.17.1. A entrega das próteses deverá ser realizada em **30 (trinta) dias corridos** a contar do dia que o molde foi disponibilizado, incluindo primeira e segunda prova da prótese até a entrega final;

3.17.2. O prazo de entrega poderá ser dilatado, no máximo por igual período uma única vez, mediante justificativa à Secretaria de Saúde.

3.17.3. A empresa deverá realizar visitas semanais ao município em função das diversas etapas de produção das próteses. Dessa forma, até que as próteses sejam entregues definitivamente, devem ocorrer visitas semanais para provas e ajustes necessários.

3.18. Local/horário de entrega/ prestação dos serviços:

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS Samambaial	Esquina da rua Joaquim Peres com a rua Walter Crisanto
UBS Itapoá	Avenida Nossa Senhora Perpétuo Socorro, nº 138
UBS Itapoá – Extensão Saí Mirim	Rua Moacir Speck, s/N
UBS Barra do Saí	Rua Dom Henrique II, nº 135
UBS Pontal do Norte	Rua 2760, nº 190
UBS Itapema do Norte	Rua Alexandre Stika, nº 456
UBS Paese	Avenida Dra. Zilda Arns Neumann, em frente a praça Serafim Paese
UBS São José	Rua Santo Bueno Fogagnolo, nº 612

Horário de funcionamento das UBS: das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

3.19. Obrigações específicas relacionadas ao objeto:

A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade.

3.20. Outros requisitos necessários na operacionalização da solução:

Para fazer jus ao atendimento no LRPD, os pacientes interessados deverão comprovar residir em Itapoá/SC, estar devidamente cadastrados junto a Rede Municipal de Saúde, sendo comprovado por meio de relatório da equipe dos Agentes Comunitários da Saúde.

3.21. Além da descrição supracitados, seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:

3.21.1. Os serviços de confecção de próteses dentárias serão realizados de forma **parcelada** conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades para atendimento de cada demanda da Secretaria de Saúde;

3.21.2. Os proponentes deverão computar no valor os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.) e todos os gastos que advenham do fornecimento ajustes e provas, que se fizerem necessários serão realizados pelos profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos para fora do Município de Itapoá.

3.21.3. A entrega das próteses deverá ser realizada em 30 (trinta) dias corridos a contar do dia que o molde foi disponibilizado, incluindo primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.

3.21.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

De acordo com a tabela oficial de previsão da LRPD, Itapoá se enquadra na categoria de 20 a 50 próteses mensais. Dentro desse quantitativo total, o número específico de próteses para cada tipo foi determinado com base na demanda observada nos

atendimentos das UBS. Essas quantidades foram acrescidas de um percentual de segurança, estabelecido pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e sem interrupções durante a vigência do contrato, levando em consideração o crescimento projetado do Município."

A confecção das próteses observará as quantidades máximas assim definidas:

DESCRIÇÃO	CATSER	CÓDIGO TABELA SUS/SIGTAP	QUANTIDADE MENSAL (máximo)
Prótese Total Mandibular Removível	15563	07.01.07.012-9	15 unidades por mês
Prótese Total Maxilar Removível	15563	07.01.07.013-7	15 unidades por mês
Prótese Parcial Mandibular Removível	15571	07.01.07.009-9	10 unidades por mês
Prótese Parcial Maxilar Removível	15571	07.01.07.010-2	10 Unidades por mês

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, após uma análise das opções disponíveis para atender à demanda, foram encontradas duas alternativas: (1) a contratação de laboratórios terceirizados especializados em próteses para fornecer os serviços necessários e (2) a instalação de uma unidade para a confecção das próteses pela Administração Pública Municipal.

A segunda opção foi encontrada em alguns municípios com maior população, classificada com produção maior que 80 próteses mensais. Ainda assim não é uma medida tomada por outros muitos com tais características. A primeira opção por sua vez, é a mais usualmente empregada por ampla maioria dos municípios.

A opção pela contratação de laboratórios terceirizados, além de permitir à população a rápida disponibilização do serviço, não sobrecarrega a Administração Pública com o dispêndio financeiro para aquisição dos equipamentos necessários para as instalações de um laboratório de próteses, manutenção com tais equipamentos, bem como locação ou construção de uma edificação para resguardar o laboratório. Ainda, repassa aos terceiros a competência técnica e profissionais qualificados necessários ao funcionamento do mesmo.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 279.583,20 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, para estimativa desse valor foram realizadas pesquisas nas bases de dados do governo federal disponibilizadas em site especializado onde têm-se acesso aos resultados de licitações já homologadas, sendo aplicados filtros considerando o objeto e a região da contratante. Neste valor estão considerados as previsões de repasses via MS, conforme Nota Técnica nº 37/2023 – CGSB/DESCO/SAPS/MS, artigos 14 e 196 da Portaria de Consolidação, definindo que o repasse do MS tem por referência o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por prótese confeccionada e definitivamente entregue ao usuário por meio do Programa Brasil Sorridente, este, classifica os entes participantes em 04 faixas conforme a população e estimativa de produção mensal de próteses, ficando o Município de Itapoá habilitado a produção de 20 a 50 próteses mensais pelo programa.

Desse modo, as faixas de produção serão os seguintes valores:

a) Entre 20 e 50 próteses/mês: R\$ 11.250,00

Prótese Total Mandibular Removível	07.01.07.012-9	225,00
Prótese Total Maxilar Removível	07.01.07.013-7	225,00
Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9	225,00
Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2	225,00

Conforme tópico 3 da Nota Técnica 20/2023, "A definição quanto aos valores pagos aos laboratórios de natureza privada em relação ao valor de cada prótese deve ser acordada entre a gestão local e o fornecedor do serviço."

Considerando o valor de referência encontrado e considerando haver um repasse mensal via MS conforme categoria que o

município se credencia, a estimativa de valores a serem contratados correspondem:

Tipo de Prótese	Quantidade Anual (máx)	Valor unitário (cotado)	Valor total (cotado)	Valor unitário (repass)	Valor mensal (repass MS)	Valor Contra-partida Sec. Saúde.
Prótese Total Mandibular Removível	180	R\$ 440,16	R\$ 79.228,80	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00	R\$ 3.227,40
Prótese Total Maxilar Removível	180	R\$ 440,16	R\$ 79.228,80	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00	R\$ 3.227,40
Prótese Parcial Mandibular Removível	120	R\$ 504,69	R\$ 60.562,80	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.796,90
Prótese Parcial Maxilar Removível	120	R\$ 504,69	R\$ 60.562,80	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.796,90
Previsão de valores – máximo anual			R\$ 279.583,20	R\$ 10.800,00	R\$ 135.000,00	R\$ 144.583,20

Conforme tabela disposta, a contrapartida da Secretaria da Saúde será de até R\$ 144.583,20 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Os valores dispostos são considerando a quantidade máxima de produção para a faixa de classificação, podendo haver variações a menor, exceto para o valor referente ao repasse, mantendo-se produção superior a 20 próteses mensais.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de próteses dentárias para compor junto ao Município de Itapoá o LRPD, conforme normativas do Programa Brasil Sorridente e demais documentos do processo licitatório. Conforme faixa de classificação do Município de Itapoá a quantidade máxima pode ser prevista, contudo não haverá obrigação da execução desta quantidade mensalmente, o que justifica a adoção do sistema de registro de preços, que demonstra-se mais adequado em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:

Tendo em vista que a presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa para confecção e aplicação de próteses vinculada ao programa Brasil Sorridente, a presente contratação terá parcelamento por LOTE, compreendendo cada qual o tipo de prótese em total ou parcial, visando permitir a participação nos lotes aos interessados com capacidades técnicas direcionadas e melhores propostas para a Administração Pública. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Conforme analisado, o princípio do parcelamento pode ser aplicado parcialmente à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não tem o condão de gerar perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente às peculiaridades que o objeto requer, bem como assegura maior assertividade nos casos de necessidade e execução da garantia.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação pretendida objetiva implantar no Município de Itapoá/SC o LRPD.

Considerando a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda,

conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias à população atendida via SUS no município.

O tratamento da saúde bucal tem significativa melhora na saúde geral da população, uma vez que há tratamento adequado em órgão com grande capacidade de contrair agentes patológicos danosos ao organismo. Desta forma, há médio prazo traz sensível redução de busca junto a rede municipal de saúde, evita prejuízos financeiros por afastamento médico das atividades laborais, contribuindo com melhora no campo social e econômico.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Encaminhamento para análise e parecer jurídico, confecção de Termo de Referência, Edital e outros documentos pertinentes.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento:

Na análise dos eventuais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação, no sentido de constatar eventuais descumprimentos ou inadequação do objeto à necessidade da Administração Municipal, com vistas a identificar possíveis oportunidades e ameaças no processo licitatório, verificou-se:

Nº	Identificação	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de Prevenção	Responsável
01	Falha no planejamento e requisição	Baixa	Alto	1. Solicitar a requisição em tempo hábil a continuidade dos serviços com as informações atualizadas. 2. Manter planilha atualizada dos serviços.	Secretaria de Saúde
02	Falha na fiscalização	Baixa	Médio	1. Fiscal de contrato manter comunicação constante com o contratado; 2. Acompanhar habitualmente os prazos na execução dos produtos; 3. Verificar a qualidade do material empregado na confecção; 4. Indicação de fiscal com conhecimento do objeto.	Fiscal de contrato Secretaria da Saúde
03	Contratação de empresas sem qualificação na execução do objeto	Baixa	Alto	1. Incluir no Edital qualificações de capacidade técnica e instalações dos interessados. 2. Especificar de forma clara, junto ao Termo de Referência e Edital as sanções e penalidades pela inexecução do objeto; 3. Definir no Edital e Termo de Referência os requisitos de capacidade técnica para atender ao objeto contratado.	Gerência de Licitações Setor requisitante
04	Atraso na contratação	Baixa	Baixo	1. Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos; 2. Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas do órgão.	Fiscais Designados
05	Execução do objeto da	Baixa	Médio	1. Elaboração da requisição com Especificações	Secretaria da

aquisição em desacordo com o contrato		técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.	Saúde.
---	--	---	--------

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto devem ser analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, não vislumbrando dessa forma riscos que representem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

Conforme exposto, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características dos serviços e objetos, que demonstram a necessidade das contratações para solução ao problema apresentado, conclui pela viabilidade da presente contratação.

Após a análise das informações contidas neste estudo técnico preliminar, manifestamos ser tecnicamente viável a contratação nos moldes apresentados.

Itapoá, 02 de abril de 2025.

JEAN MIGUEL GASEL

Agente Administrativo I
SETOR DE PRÉ-LICITAÇÃO
Responsável pela elaboração do ETP

ANA LUIZA ALDINUCCI BUZZO GALANTE

Agente Administrativo I
SECRETARIA DA SAÚDE
Responsável pela elaboração no ETP

JOSENIO VIEIRA BERNARDI

Odontólogo CRO-SC3469
SECRETARIA DA SAÚDE
Responsável técnico

14. Aprovação e declaração de conformidade:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade:

CRISTIAN ANGELO GRASSI

Secretário de Saúde